

PROJETO DE LEI Nº 038/2019, de 23 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Pedido de vista  
Pr: Dr. Willian e Felipe  
Em: 03/06/2019

Pedido de vista  
Pr: Argentino  
Em: 30/06/2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos diretores de escola e coordenadores pedagógicos de Tauá, cria a gratificação por alcance de matrículas – GAMA, no âmbito da secretaria de educação do município, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ- ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - O processo de escolha de Diretor de Escola e de coordenador pedagógico das escolas públicas municipais será realizado mediante processo seletivo.

**Art. 2º** - O processo seletivo concentrar-se-á na competência técnica dos candidatos e constará de:

a) Prova escrita (peso 8) sobre questões relacionadas com gestão educacional, princípios metodológicos da gestão escolar, didática, avaliação da aprendizagem, tecnologia educacional, educação inclusiva, educação em tempo integral, base nacional curricular comum, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), legislação educacional do município, psicologia educacional (desenvolvimento evolutivo e aprendizagem).

b) Exame de título (peso 2), compreendendo experiência profissional, cursos de graduação, pós-graduação e de formação continuada, bem como trabalhos publicados na área da educação.

**Art. 3º** - São requisitos exigidos para concorrer aos cargos de Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico:

I – Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência no Magistério;

II – Integrar o Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Tauá;

III - Não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar no triênio anterior à data da seleção;

IV – Não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC) e Secretaria Municipal da Educação (SME).

APROVADO EM Única DISCUSSÃO  
POR 09 votos favor x 04 contra  
SALA DAS SESSÕES 17/06/2019